



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
Estado de São Paulo

LEI Nº 2101/05, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005

"Cria no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Odessa empregos para as funções que especifica e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, as funções abaixo especificados, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho:

Função	Quantidade	Referência	Carga horária
Diretor Técnico	01	M -23	-----
Diretor Clínico	01	-----	-----
Administrador da Rede Básica Municipal	01	M -22	-----
Auditor de Saúde	01	M -22	-----

Parágrafo 1º. Os empregos acima descritos serão exercidos por pessoas com formação superior em Medicina.

Parágrafo 2º. A função de Diretor Clínico será exercida por profissional eleito pela classe médica, de forma graciosa e tida como de relevância para o Município, seguindo-se as normas vigentes do CRM – Conselho Regional de Medicina.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
Estado de São Paulo

Parágrafo 3º. A função de Auditor de Saúde será exercida por profissional médico devidamente habilitado junto aos Órgãos competentes.

Art. 2.º) As atribuições dos empregos criados pela presente lei serão consignadas na Portaria de nomeação respectiva a ser editada pelo Poder Executivo.

Art. 3.º) As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4.º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2005.


MANOEL SAMARTÍN
Prefeito Municipal